= LEI Nº 1.850, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Altera a Lei nº 1.838, de 16 de outubro de 1984".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.838, de 16 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, no total de 15% (quinze por cento) do valor da obra, mediante:

I - a execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte, drenagem e proteção de taludes;

II - o fornecimento do material para o reforço, base e camada de rolamento;

III - o fornecimento do equipamento, mão de obra e combustível".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 29/11/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo